Certificado digitalmente por:
LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4215/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e

CONSIDERANDO o Ofício-Circular 12/GP/2024, no qual o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso, solicita providências conforme a Resolução CNJ n. 547/2024, que institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0040791-95.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem como ponto focal sobre o tema e participarem de reuniões mensais virtuais junto ao CNJ, com a finalidade de troca de experiências e acompanhamento do cumprimento da Resolução CNJ n. 547/2024:

1) Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, participante da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário; e,

2) Doutor PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 21/03/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná